

Brevíssimo Glossário de Termos Jurídico-administrativos

A contrario sensu

Argumento em sentido contrário; resultado de um exercício de raciocínio que conduz a uma conclusão inversa à que se encontra descrita pela letra do texto.

Acção executiva

Consiste no meio processual através do qual o titular de um direito obtém a sua realização efectiva, requerendo para o efeito as providências adequadas

Acção judicial

É a acção intentada perante os órgãos jurisdicionais.

Actus Curiae neminem gravabit

Um acto do Tribunal, no contexto do processo, não prejudica ninguém.

Admissibilidade

Análise dos pressupostos de constitucionalidade e juridicidade e de adequação financeira e orçamentária.

Alter pars auditur

Necessidade de ouvir a «outra parte» num pleito. Princípio geral de Direito relacionado com o Contraditório, determinando que ambas as partes digam de sua justiça antes de ser proferida uma sentença ou decisão.

Aparte

Interrupção, breve e oportuna, do orador para indagação, esclarecimento ou observação.

Bancada (Partidária)

Conjunto de parlamentares que integram determinado partido político.

Bloco ou Grupo Parlamentar

Aliança das bancadas de dois ou mais partidos políticos para constituir uma bancada comum.

Boa fé

Consiste no comportamento de quem actua de acordo com os cuidados normais de um cidadão diligente, honesto, leal e cumpridor da lei, designadamente na celebração e execução dos negócios jurídicos.

Bona fide

De boa fé.

Bonis mores

De bons costumes

Comissão

Órgão temático encarregado de apreciar e deliberar sobre determinado assunto submetido ao seu exame; é permanente quando integra a estrutura institucional da Casa e temporária quando criada para apreciar determinado assunto.

Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)

Tipo de comissão temporária destinada a apurar facto determinado e por prazo certo. Tem poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos na lei.

Comitas Gentium

(Regras de) Cortesia Internacional

Curriculum vitae

A Carreira da Vida; o percurso de vida de uma pessoa. Documento que reflecte o percurso académico, ocupacional e profissional de alguém, bem como as suas competências.

Decreto-Lei

É o acto legislativo emanado de um órgão executivo no exercício das suas competências.

Destinatário

É a pessoa singular ou colectiva, a autoridade pública, o serviço ou qualquer outro organismo a quem sejam comunicados dados pessoais, independentemente de se tratar ou não de um terceiro, sem prejuízo de não serem consideradas destinatários as autoridades a quem sejam comunicados dados no âmbito de uma disposição legal.

Discussão

Fase dos trabalhos destinada ao debate entre os parlamentares, acerca de determinada proposição.

Ex officio

Por iniciativa do Tribunal; oficiosamente

Gens

Gente; nação

“Homo sum, humani nihil a me alienum putu”

«Sou Homem e nada do que é humano me é estranho». (Verso de Terêncio que se tornaria a divisa de Karl Marx).

Hospes

Estrangeiro; pessoa de outro Estado

Hostes generis humani

Inimigo público; inimigo da Humanidade.

Imperium (jus)

Império; poder soberano

Imposto

É toda a prestação pecuniária, unilateral e definitiva, exigida aos particulares pelo Estado ou outros entes públicos, com fundamento na lei e sem carácter de sanção, para a realização de fins públicos.

Indeferimento tácito

É a recusa, por parte da Administração, da pretensão de um particular, operada automaticamente pela falta de resposta, dentro do prazo legal, a um pedido deste.

Jus Belli

Direito da Guerra, no contexto do Direito Internacional

Jus Gentium

Direito Internacional; Durante o Império Romano era o Direito que regulava os estrangeiros, ou em que uma das partes era estrangeira, considerando a extensão do Império.

Jus Tractuum

Direito para concluir Tratados (Internacionais).

Legislatura

Período de quatro anos coincidente com o mandato parlamentar.

Leis e regulamentos aduaneiros

São os diplomas legislativos e regulamentares emitidos pelo Estado Português e os actos normativos adoptados pelas instituições da Comunidade Europeia, nos termos requeridos para poderem vigorar directamente na ordem interna portuguesa, relativos às receitas tributárias aduaneiras, à importação, exportação e trânsito de mercadorias, bem como a outras matérias com estas directamente conexas ou que se relacionem com o desempenho de atribuições da administração aduaneira.

Líder

Parlamentar escolhido para representar sua bancada partidária ou bloco parlamentar que integre.

Maioria

Constitui a Maioria o partido ou bloco parlamentar integrado pela maioria absoluta dos membros do Parlamento

Maioria Absoluta

Quórum de aprovação de determinadas matérias, segundo o qual a proposição será aprovada se obtiver votos favoráveis de metade mais um dos membros da AR

Maioria Simples

Quórum de aprovação para as matérias em geral. As deliberações são tomadas por maioria de votos.

Moção de censura

É uma iniciativa parlamentar e consiste num instrumento de controlo político do Governo à disposição da Assembleia da República, em que esta vota em plenário uma crítica à actuação do Executivo, podendo conduzir à sua deposição.

Moção de confiança

É um instrumento governamental de reforço político da sua posição e de coesão e solidariedade de maioria parlamentar-governamental.

Ombudsman

Provedor de Justiça

Ordem do Dia

Corresponde ao período da sessão ordinária ou extraordinária ou das reuniões das Comissões ou do hemiciclo, destinado à apreciação das proposições em pauta.

Par in parem non habet imperium

Entre iguais não há poderes superiores, quer dizer, entre Estados soberanos, prevalece a igualdade sem que um tenha jurisdição sobre outro.

Parecer

Parecer é a proposição com que uma comissão se pronuncia sobre qualquer matéria sujeita a seu estudo.

Preferência

É a primazia na discussão ou votação de uma matéria sobre as outras.

Projecto de Lei

É a proposição que regula matérias de competência do Poder Legislativo, com a sanção do Presidente da República.

Publicação

Acto mediante o qual se transmite a promulgação da lei aos seus destinatários, por publicação no Diário da República. É condição de eficácia e de vigência da lei.

Quorum

Exigência constitucional ou regimental de número mínimo de parlamentares que devem estar presentes para a prática de determinado acto ou que se devam manifestar a respeito de determinada matéria.

Quorum de aprovação

Número mínimo de votos necessários para que determinada matéria seja aprovada.

Quorum de Deliberação

Número mínimo de parlamentares que devem estar presentes na sessão para que se delibere sobre as matérias da Ordem do Dia.

Quorum de Presença

Número mínimo de presenças exigida numa Assembleia para que se dê a abertura da sessão ou seu prosseguimento.

Recurso

É o meio de obter a reforma de uma decisão injusta, de uma sentença ferida de um vício substancial ou de erro de julgamento, com o objectivo de alcançar uma decisão mais favorável.

Requerimento

Proposição por meio da qual o parlamentar pede a adopção de alguma providência.

Sessão

Reunião dos parlamentares em Plenário para debate ou deliberação de matérias.

Sessão Extraordinária:

Reunião que se realiza em dia ou hora diversos dos pre-definidos para as sessões ordinárias.

Sessão Legislativa:

Equivalente ao ano parlamentar.

Sessão Pública:

Toda a sessão que não seja secreta ou reservada. Além dos parlamentares, é permitida a presença, em Plenário, dos funcionários em serviço. A imprensa deve ficar em local próprio e o público em geral no lugar que lhe for reservado, conservando-se em silêncio e sem qualquer sinal de aplauso ou reprovação ao que nela se passar.

Sessão Secreta:

Aquela realizada somente com a presença dos parlamentares. Limites à presença da Comunicação social e outras entidades.

Sessão Solene:

A que se realiza para grandes comemorações ou homenagens especiais, ou, ainda, recepção de altas personalidades.

Subcomissão:

É constituída no âmbito de uma comissão temática. Pode ser permanente, quando lhe é reservado parte das matérias do respectivo campo temático ou área de actuação; ou temporária, quando destinada ao desempenho de actividades específicas ou ao tratamento de assuntos definidos no respectivo acto de criação. Em uso comum no Brasil

Tribunais:

São os órgãos de soberania com competência para administrar a justiça em nome do povo

Tribunais Administrativos e Fiscais:

São os tribunais que julgam as acções e recursos contenciosos que tenham por objecto os litígios emergentes das relações jurídicas administrativas e fiscais.

Urgência (com carácter de...):

O Parlamento pode adoptar um regime de urgência para acelerar a tramitação de proposições.

Votação:

Fase do processo legislativo que completa o turno regimental da discussão. Pode ser ostensiva, adoptando-se o processo simbólico ou nominal, ou secreta, por meio do sistema electrónico ou de cédulas.

In Joaquim Ramos, Português Institucional e Comunitário, Universidade Carlos IV, Praga, 2010